

Grau de sigilo

#PÚBLICO

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
CELEBRADO ENTRE A CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL E O TRIBUNAL
REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, PARA
CONCESSÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO
AOS SEUS SERVIDORES, MEDIANTE
AVERBAÇÃO EM FOLHA DE
PAGAMENTO.**

A **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto-Lei nº 759/69, de 12/08/1969, regendo-se pelo Estatuto atualmente vigente, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, representada por **EDWIN ANDREY MACHADO ESCOBAR**, CPF 025.265.691-17, RG 1388220 SSP/MS, doravante designada simplesmente **CAIXA**, e do outro lado o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, Órgão do Poder Judiciário da União, com Sede na cidade de Goiânia, sito à Praça Cívica, nº 300, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.875/0001-45, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **WILSON GAMBOGE JÚNIOR**, RG nº 2.986.181 - 2ª via, expedida pela SSP-GO, CPF: 799.305.061-87, doravante designada **CONVENIENTE**, celebram o presente Termo Aditivo ao CONVÊNIO firmado em 26 de Agosto de 2020, nos termos adiante ajustados:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FINALIDADE – O presente Termo Aditivo tem por finalidade habilitar o CONVÊNIO firmado às condições especiais para concessão de crédito consignado com prazo de carência para início do pagamento das prestações, por período a ser definido pela CAIXA.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE Acrescente-se às responsabilidades da conveniente a seguinte redação:

Parágrafo Primeiro - Reservar a margem consignável do servidor pelo período contratado, inclusive pelo período de carência;

Parágrafo Segundo - Anuir individualmente os contratos firmados nas condições estipuladas neste Aditivo;

Parágrafo Terceiro - Informar a todos os seus servidores que a carência consiste em adiar o início da cobrança das parcelas do valor principal da dívida por prazo previamente determinado, com incorporação dos encargos ao saldo devedor;

Parágrafo Quarto - Abster-se de descontar os valores em folha, após a confirmação da carência pela CAIXA, ainda que o meio de troca de informações de averbação não utilize o arquivo remessa da CAIXA;

37.577 v004 micro

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO – A CAIXA se resguarda no direito de suspender, alterar prazo de carência ou período de vigência do benefício, a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUARTA – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONVÊNIO

O convênio será suspenso em caso de descumprimento por parte da CONVENIENTE de qualquer cláusula ou condição estipulada neste CONVÊNIO e seus Termos Aditivos.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONVÊNIO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no CONVÊNIO que ora se adita, compatíveis e não alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem, justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, e para os mesmos fins de direito sem nenhum constrangimento ou vício de vontade, na presença das testemunhas abaixo, ficando cada parte com uma via de igual teor.

Goiânia/GO, 27 de Agosto de 2020

Local/data

EDWIN ANDREY
MACHADO

ESCOBAR:02526569117

Assinado de forma digital por
EDWIN ANDREY MACHADO
ESCOBAR:02526569117
Dados: 2020.08.26 16:48:53
-03'00'

Assinatura, sob carimbo, do empregado
CAIXA

WILSON GAMBOGE
JUNIOR:799305061
87

Assinado de forma digital por
WILSON GAMBOGE
JUNIOR:79930506187
Dados: 2020.08.26 19:28:14 -03'00'

Assinatura do representante da
CONVENIENTE

WILSON GAMBOGE JÚNIOR
CPF: 799.305.061-87

Testemunhas